

PROCESSO Nº 23411.006828/2021-78

CONTRATO Nº 26/2021

ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – E A EMPRESA REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA – RNP PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE NUVEM.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR – UASG 158009, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.652.179/0001-15, com sede na a Rua Emilio Bertolini, 54, bairro Cajuru, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Pró-reitor de Administração, **GUTEMBERG RIBEIRO**, SIAPE 1367166, designado pela Portaria de Pessoal DEAC/GR/IFPR no 259, de 05 de julho de 2022, publicada no DOU de 06 de julho de 2022, seção 2, página 27, de acordo com a competência delegada por intermédio da Resolução/IFPR nº 03, de 27 de março de 2019, que regulamenta o Artigo 27 do Regimento Geral do IFPR.

CONTRATADO(A): o(a) REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RNP inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.508.097/0001-36, sediada na Rua Lauro Müller 116, sala 1103, Botafogo, Rio de Janeiro – RJ, representado por pela Sra. **MÁRCIA REGINA DE SOUZA**, conforme Delegação de Competência nº 190 constante dos autos.

Tendo em vista o que consta no Processo nº 23411.006828/2021-78 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 26/2021, cujo objeto é a contratação de serviços de solução de nuvem, na modalidade de Infraestrutura como Serviço e Serviços Especializados para atendimento em aplicações em Moodle, serviços de envio de e-mails e serviços de consultoria e desenvolvimento em Moodle, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 26/2021, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 24/11/2022 a 24/11/2023, nos termos do art. 57, II da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2. ALTERAR a cláusula do valor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação passará de R\$ 573.143,00 (quinhentos e setenta e três mil e cento e quarenta e três reais), para R\$ 560.406,58 (quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos), devido à readequação do valor do contrato para a nova vigência em razão de os serviços previstos nos subitens 3.b (Serviço de Implantação) e 3.c (Serviços especializados: Serviço de Migração: R\$ 159,20 h/h - 40 horas) serem prestados uma única vez, e conforme tabela abaixo:

Subitem	Letra	Denominação	Unidade de Medida	Valor Unitário	Qtde Máxima/ano	Valores Subitens de pagamento mensal	Valores de pagamento únicos	Valor anual	Valor da contratação anual por subitem
1. Hospedagem	a	Hospedagem Nuvem - IaaS (5.000 acessos simultâneos) on-demand*	on demand/mês	21.883,13	12 meses	29.590,37		262.597,56	355.084,44
	b	Serviço de Operação (Infra e Aplicação) da nuvem pública - 30h Suporte + 30h Operação + Chamados (mês)	mensal	7.707,24	12 meses			92.486,88	
2. Serviço de Email	a	Serviços SMTP - 900 emails/dia	mensal	5.053,42	12 meses	5.053,42		60.641,04	60.641,04
3. Serviços de consultoria e desenvolvimento em MOODLE	a	Serviços Especializados: Serviços de consultoria e desenvolvimento: 166,45 h/h - 70 horas/mês*	horas/mês	11.651,50	840 horas	11.651,50		139.818,00	144.681,10
	b	Capacitação personalizada (24h e 40 alunos)**	unidade	1.621,00*	1 unidade (curso)		1.621,00	1.621,00	
	c	Capacitação Ferramentas Moodle (onLine) 16 Horas p/ turma**	unidade	3.242,10*	1 unidade (curso)		3.242,10	3.242,10	
Total									560.406,58

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito ao reajuste de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação de acordo com o ICTI, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26432/158009

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 170661

Elemento de Despesa: 33.90.40.09

Plano Interno: :LFUNCP2200N

Nota de Empenho: 2022NE000123

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
GUTEMBERG RIBEIRO:58839984615 15 Assinado de forma digital por GUTEMBERG RIBEIRO:58839984615 Dados: 2022.11.11 14:53:45 -03'00' ----- GUTEMBERG RIBEIRO Pró-Reitor de Administração Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná - IFPR	MARCIA REGINA DE SOUZA:18770433895 187.704.338-95 Emitido por: AC VALID RFB v5 Data: 09/11/2022 ----- MARCIA REGINA DE SOUZA Representante Legal REDE NACIONAL DE ENSINO E PESQUISA - RN